

COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº. 19.526.748/0001-50
NIRE 3130003907-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017

I – DATA, HORA e LOCAL

Ao vigésimo dia do mês de abril de 2017, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, na Praça José Inácio Peixoto, 28, Vila Tereza, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, CEP 36.772-010.

II – QUORUM/PRESENÇAS

1) Presentes acionistas representando aproximadamente 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia, sendo 72,09% do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas na lista de presença lavrada em livro próprio. Presentes ainda, como convidados e em atendimento ao artigo 134, § 1º da Lei nº. 6.404/1976, o Sr. Igor Fonseca Santos Teixeira, membro do Conselho Fiscal, o Sr. Thiago Pereira, representante da auditoria externa PricewaterhouseCoopers e os Srs. José Inácio Peixoto Neto e Vicente Moliterno Neto, membros do Conselho de Administração, e o Sr. José Inácio Peixoto Neto como membro da Diretoria da Companhia.

2) Encontram-se representados, conforme instrumentos de mandato apresentados à Companhia, os seguintes acionistas: **(i)** Ivan Muller Botelho, Maurício Perez Botelho, Mônica Perez Botelho, Ricardo Perez Botelho e Energisa S.A., titulares de 21,57% ações ordinárias de emissão da Companhia e 15,60% ações preferenciais de emissão da Companhia, totalizando 21,52% do capital social total, todos representados pelo Senhor **Rodrigo Ulrich de Oliveira**; e **(ii)** os acionistas Delta Agropecuária e Participações S/A, Maria de Magdala Duarte Peixoto, Gabriel Inácio Peixoto, José Inácio Peixoto Neto, Maria Cláudia Peixoto Rittmeyer Silva, Marcelo Inácio Peixoto, Maria Judite Peixoto de Mattos, Marcela Lopes da Silva Peixoto, Carlos Henrique Peixoto de Mattos, Beatriz Peixoto de Mattos, Felipe Peixoto Rittmeyer Silva, Patricia Peixoto Rittmeyer Silva Vieira de Souza, Raquel Peixoto Rittmeyer Silva, Bruno Inácio Peixoto, Tiago Inácio Peixoto, Idalina do Carmo Resende Peixoto, Juliana Resende Peixoto, Maria Fernanda Resende Peixoto, Gabriela Soares Peixoto, representados, nos termos de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, pelos Senhores **Marcelo Inácio Peixoto, Maria Cláudia Peixoto Rittmeyer Silva, Patrícia Alvarenga Barros e Thiago Fiuza Camargos Guelber de Barros Vieira**, sendo, em conjunto, titulares de 50,52% ações ordinárias de emissão da Companhia e 68,71% ações preferenciais de emissão da Companhia, totalizando 50,66% do capital social total.

III – COMPOSIÇÃO DA MESA

Presidente – Patrícia Alvarenga Barros; Primeiro Secretário – Thiago Fiuza Camargos Guelber de Barros Vieira; e Segunda Secretária – Suellen de Paula Novais.

IV – PUBLICAÇÕES PRÉVIAS

O Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2016, acompanhados do Parecer da PricewaterhouseCoopers Auditores

Independentes, foram publicados no **Diário Oficial de Minas Gerais** de 15/03/2017, páginas 03 a 07, e no **Jornal Diário do Comércio de Minas** de 15/03/2017 nas folhas 04 a 06. O Edital de Convocação da presente AGOE foi publicado no **Diário Oficial de Minas Gerais**, caderno “Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas” nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2017, respectivamente nas folhas 06, 14 e 04; e no **Jornal Diário do Comércio de Minas**, nos mesmos dias respectivamente nas folhas 06, 10 e 07.

V – ABERTURA

Aberta a sessão, em conformidade com o disposto no Parágrafo Segundo do artigo 12º do Estatuto Social da Companhia, foi eleita e assumiu a presidência dos trabalhos a acionista Patrícia Alvarenga Barros, que convidou Thiago Fiuza Camargos Guelber de Barros Vieira e Suellen de Paula Novais, para secretariá-la.

Ante a verificação da lista de presentes, a Presidente da Mesa constatou a existência de quórum legal para a instalação da Assembleia Geral, declarando abertos os trabalhos.

VI – REGISTROS

1) Foi apresentado, em 17 de abril de 2017, pedido de voto múltiplo pelos Senhores, Ivan Muller Botelho, Maurício Perez Botelho, Mônica Perez Botelho, Ricardo Perez Botelho e pela Energisa S.A., titulares, em conjunto, de ações ordinárias e preferenciais correspondentes a 21,57% do capital social votante e 21,52% do capital social total, com fundamento no artigo 141, §4º, I, da Lei nº. 6.404/1976.

2) Foi autorizada, pela unanimidade dos acionistas, a lavratura da presente ata em forma de sumário e que sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas, com base no disposto no artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 6.404/1976;

3) Foi dispensada, por unanimidade dos acionistas, a leitura das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Administração, do Parecer dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, tendo em vista serem de conhecimento de todos os acionistas presentes;

4) Em observância ao disposto no Artigo 134, parágrafo 1º, da Lei nº. 6.404/1976, fica consignada a presença de membros da administração, do conselho fiscal e de representante dos auditores independentes, que se colocaram à disposição dos acionistas para prestar quaisquer esclarecimentos necessários com relação às matérias objeto da ordem do dia e ficaram dispensados de participar das discussões e deliberações de matérias da Assembleia Geral que não tratem das demonstrações financeiras da Companhia;

5) Os documentos relativos às matérias discutidas na presente assembleia geral foram disponibilizados aos acionistas para consulta na sede da Companhia e na internet (<http://www.cataguases.com.br/relacao-com-o-investidor/governanca-corporativa>), bem como nas páginas da CVM – Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da BM&FBovespa – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros S/A. (www.bmfbovespa.com.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/1976 e da Instrução CVM nº 481/2009.

VII – ORDEM DO DIA:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016;

- 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2016 e a distribuição de dividendos;
- 3) Deliberar sobre o número de membros que irá compor o Conselho de Administração da Companhia;
- 4) Eleger os membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes;
- 5) Deliberar sobre o número de membros que irá compor o Conselho Fiscal da Companhia;
- 6) Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- 7) Fixar a remuneração anual dos administradores da Companhia e do Conselho Fiscal.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- 1) Ratificar a dilação de prazo para a execução de investimentos previstos em 2016 para 2017.

VIII – DELIBERAÇÕES:

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1) Os acionistas aprovaram, por maioria (formada pelo voto dos acionistas identificados no item (II)(2)(ii), acima, com exceção dos acionistas Tiago Inácio Peixoto, Marcelo Inácio Peixoto, Felipe Peixoto Rittmeyer Silva e José Inácio Peixoto Neto, que se abstiveram), o relatório da administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2016, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstrações do Valor Adicionado, e as Notas Explicativas, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Os acionistas identificados no item (II)(2)(i), acima, apresentaram manifestação de voto à Mesa, que, depois de numerada e autenticada, fica arquivada na sede da Companhia (“Primeira Manifestação”). A respeito da Primeira Manifestação, manifestaram-se os acionistas identificados no item (II)(2)(ii), acima, inicialmente, que os argumentos nela apresentados importam exercício abusivo do direito de voto e não atendem ao melhor interesse da Companhia. De fato, provisões e perdas apresentados pelas demonstrações financeiras da Companhia, com relação aos quais a Primeira Manifestação não aponta objetivamente erros ou incorreções, foram adequadamente contabilizadas e são decorrentes do exercício regular das atividades da Companhia, conforme confirmado na oportunidade pelo representante da auditoria presente à Assembleia, ressaltando-se, ainda, que as demonstrações financeiras da Companhia foram (a) aprovadas pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 23/02/2017, com o voto favorável de representantes dos mesmos acionistas que apresentaram a manifestação de voto; (b) revisadas e aprovadas pelo Conselho Fiscal da Companhia, em reunião realizada em 07/03/2017, igualmente com o voto favorável de conselheiros fiscais eleitos pelos signatários da Primeira Manifestação de voto;

2) Os acionistas aprovaram, por maioria (formada pelo voto dos acionistas identificados no item (II)(2)(ii), acima), a proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2016, conforme proposta da administração, que terá a seguinte destinação:

	Valores em Reais
Valor do Lucro Líquido	1.834.136,79
(+) Realização do ajuste de avaliação patrimonial	1.345.386,10
Total	3.179.522,89
Destinações:	

(-) Reserva Legal	158.976,14
(-) Juros sobre o Capital Próprio imputados aos Dividendos	888.396,10
(-) Dividendos	-
(-) Reserva para Investimentos	2.132.150,65
Saldo final	-----

O montante do resultado destinado para Reserva para Investimentos, que nesta oportunidade é aprovado, por maioria (formada pelo voto dos acionistas identificados no item (II)(2)(ii), acima), corresponde ao montante definido na proposta de orçamento de capital preparada pela Administração da Companhia, apresentada aos acionistas por meio da Proposta da Administração preparada para esta Assembleia Geral.

Os acionistas identificadas no item (II)(2)(i) acima apresentaram manifestação de voto à Mesa, que, depois de numerada e autenticada, fica arquivada na sede da Companhia (“Segunda Manifestação”), rejeitando a Proposta da Administração. A respeito da Segunda Manifestação, os acionistas identificados no item (II)(2)(ii) acima destacaram que, conforme mencionado nas demonstrações financeiras da Companhia aprovadas pelos membros do Conselho de Administração da Companhia indicados pelos acionistas identificadas no item (II)(2)(i), o orçamento de capital vem sendo adequadamente implementado e não apresenta os vícios mencionados na Segunda Manifestação.

2.1) Os juros sobre o capital próprio, imputados ao dividendo mínimo obrigatório, foram calculados de acordo com a Lei 9.249/95 e pagos aos acionistas da Companhia, em 24/02/2017, no valor líquido, após a retenção de imposto de renda na fonte pela alíquota de 15%, de R\$755.136,86 (setecentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Valor por ação (R\$)	PJ imunes ou isentas (Valor Bruto)	IRRF (15%)	Pessoas Jurídicas e Físicas Tributadas (Valor Líquido)
Ações ordinárias	5,23	0,7845	4,4455
Ações preferenciais	121,0459	18,1569	102,889

3) Foi aprovada, por unanimidade, com o voto dos acionistas identificados no item (II)(2)(ii), acima, a composição do Conselho de Administração com 5 (cinco) membros. Os acionistas identificados no item (II)(2)(i) acima abstiveram-se na deliberação.

4) Pelos votos dos acionistas identificados no item (II)(2)(i), acima, foram eleitos os senhores:

(a) Jorge Nagib Amary Junior, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 147.832.848-73, titular do Documento de Identidade nº. 17.711.659-6, expedido pelo IFSP/SP, com domicílio na Rua Fradique Coutinho, nº 1.468, apto. 51, na cidade de São Paulo/SP, CEP 05416-001, como membro efetivo do Conselho de Administração, tendo como seu suplente **Maurício Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº. 738.738.107-00, titular do Documento de Identidade nº. 04066824-6, expedido pela IFP/RJ, com domicílio na Avenida Pasteur nº. 110, 6º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-240;

(b) Vicente Moliterno Neto, brasileiro, separado judicialmente, administrador, inscrito no CPF sob o nº. 950.668.028-00, titular do Documento de Identidade nº. RG-4.289.423-2, expedido pela SSP/SP, com domicílio na Rua Peixoto Gomide, nº. 1.169, apto 12, Cerqueira

Cesar, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01409-000, como membro efetivo do Conselho de Administração, tendo como seu suplente **Maurício Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o n.º. 738.738.107-00, titular do Documento de Identidade n.º. 04066824-6, expedido pela IFP/RJ, com domicílio na Avenida Pasteur n.º. 110, 6º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-240.

Pelos votos dos acionistas identificados no item (II)(2)(ii), acima foram eleitos os senhores:

(c) José Inácio Peixoto Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o n.º. 509.378.987-91 e titular do Documento de Identidade n.º. 03.344.678-2, expedido pela SSP/RJ, com domicílio na Alameda dos Pardais, n.º. 154, bairro Santa Cristina, na cidade de Cataguases/MG, CEP 36.770-416, como membro efetivo do Conselho de Administração, tendo como seu suplente **Marcelo Inácio Peixoto**, brasileiro, divorciado, arquiteto, inscrito no CPF sob o n.º. 509.269.857-87, titular do Documento de Identidade n.º M-11.501.253, expedido pela SSP/MG, com domicílio na Avenida Astolfo Dutra, n.º. 204, Centro, na cidade de Cataguases/MG, CEP 36770-001;

(d) Carlos Manoel Castro de Mattos, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CPF sob o n.º. 136.468.308-32, titular do Documento de Identidade n.º. 12.322.838, expedido pela SSP/SP, com domicílio na Rua dos Araribas, n.º. 256, Alphaville Imbuías, na cidade de Londrina/PR, CEP 86.055-748, como membro efetivo do Conselho de Administração, tendo como seu suplente **Felipe Peixoto Rittmeyer Silva**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n.º. 047.643.106-94, titular do Documento de Identidade n.º. M-8.864.609, expedido pela SSP/MG, domiciliado na Rua Alberto de Campos, n.º. 10-A, apto 1502, bairro Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-030;

(e) Herbert Steinberg, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o n.º. 791.851.778-49 e titular do Documento de Identidade n.º. 5188261-9, expedido pela SSP/SP, com domicílio na Rua Amauri, 286, 6º andar, Jardim Europa, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01448-000, como membro efetivo do Conselho de Administração, tendo como seu suplente **Gabriel Inácio Peixoto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.587.147, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 332.112.216-20, residente e domiciliado na Rua Pompeu Loureiro, 68, Cob. 02, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22061-000;

Com relação à eleição do Conselheiro Carlos Manoel Castro de Mattos, os acionistas identificados no item (II)(2)(i) acima apresentaram manifestação de voto à Mesa, que, depois de numerada e autenticada, fica arquivada na sede da Companhia (“Terceira Manifestação”). Sobre a referida manifestação, os acionistas identificados no item (II)(2)(ii) acima manifestaram entendimento sobre a inexistência de vedação legal à eleição do referido conselheiro, especialmente porque não estarem presentes as restrições do art. 147, §3º, da Lei n. 6.404/76, sendo relevante ressaltar, ainda, que o referido conselheiro foi eleito em deliberações anterior de assembleias gerais da Companhia, como conselheiro suplente, sem qualquer manifestação contrária dos acionistas identificados no item (II)(2)(ii) acima, tendo exercido o cargo de forma isenta e preservando os interesses da Companhia.

Foi aprovado, por unanimidade dos acionistas presentes, após a abstenção dos acionistas identificados no item (II)(2)(i), acima, que o Sr. Jorge Nagib Amary Junior, acima qualificado, terá a qualidade de conselheiro independente, para efeito do Parágrafo Segundo, do artigo 15, do Estatuto da Companhia e em atenção à definição prevista no Regulamento do Novo Mercado da BM&FBovespa, ressalvada a manifestação dos acionistas identificados no item (II)(2)(i), acima no sentido de que a referida independência não deve ser considerada com relação aos acionistas que o elegeram.

Os conselheiros ora eleitos exercerão seus respectivos mandatos pelo período de 1 (um) ano, que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício findo em 31/12/2017. Foi atendido pelos acionistas responsáveis pelas respectivas indicações o disposto no artigo 3º da Instrução CVM nº. 367, ficando cópias das declarações de desimpedimento e dos currículos dos Conselheiros ora eleitos, efetivos e suplentes, arquivados na sede da Companhia.

Os Conselheiros ora eleitos foram dispensados das condições listadas nos incisos I e II, §3º, do Artigo 147, da Lei nº. 6.404/1976, e declararam que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não possuindo ou representando interesse conflitante com o da Companhia.

Uma vez eleitos os membros do Conselho de Administração, a Assembleia escolheu, por maioria, com os votos dos acionistas identificados no item (II)(2)(ii) acima, o Sr. **José Inácio Peixoto Neto**, para exercer o cargo de Presidente do Conselho e o Sr. **Herbert Steinberg**, para exercer o cargo de Vice Presidente do Conselho. Os acionistas identificados no item (II)(2)(i) acima votaram pela eleição dos Srs. Vicente Moliterno Neto e Jorge Nagib Amary Junior, respectivamente para os cargos de Presidente e Vice Presidente do Conselho de Administração, tendo restado vencidos em tal deliberação.

A despeito de não se tratar de matéria afeta à ordem do dia, os acionistas identificados no item (II)(2)(i), acima apresentaram manifestação à Mesa, que, depois de numerada e autenticada, fica arquivada na sede da Companhia (“Quarta Manifestação”), questionando a indicação, para comitê de governança e remuneração, da Sra. Patricia Peixoto. Sobre tal questionamento, os acionistas identificados no item (II)(2)(ii), acima esclareceram que (i) o comitê tem função apenas de assessoramento do Conselho de Administração, não sendo um órgão deliberativo; (ii) as posições do comitê não são remuneradas; e (iii) a Sra. Patricia Peixoto é profissional da área de RH, com ampla experiência, não tendo sido apontado pelos acionistas identificados no item (II)(2)(i), acima qualquer fato que possa eventualmente desabonar a sua atuação que, ao contrário, deve contribuir substancialmente para o tema nas demandas da Companhia.

4) Os acionistas deliberaram, por unanimidade, pela manutenção do funcionamento do Conselho Fiscal, bem como deliberaram, também por unanimidade, após abstenção dos acionistas identificados no item (II)(2)(i), acima, que o órgão será composto por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, conforme estabelece o art. 31 do estatuto social da Companhia.

5) Os acionistas deliberaram, por unanimidade, pela eleição dos membros do Conselho Fiscal conforme abaixo. Ficou consignado que os Conselheiros ora eleitos tomarão posse na primeira reunião após a sua eleição.

Pelos votos dos acionistas preferencialistas, identificados no item (II)(2)(i), acima, foram eleitos os senhores:

(a) **Flávio Stamm**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº. 048.241.708-00, titular do Documento de Identidade nº. 12.317.859, expedido pela SSP/SP, com domicílio na Rua Patápio Silva, nº. 223 apto. 32, na cidade de São Paulo/SP, como membro efetivo do Conselho de Fiscal, tendo como seu suplente **Luiz da Costa Lima Júnior**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº. 804.414.247-91, titular do Documento de Identidade nº. 2062162-2, expedido pela SSP/DF, com domicílio na Praça Rui Barbosa, nº. 81, Centro, na cidade de Cataguases/MG, CEP 36770-091.

Pela acionista ordinarista minoritária Energisa S.A. foram eleitos os senhores:

(b) Paulo Henrique Laranjeira da Silva, português, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº W016342-D, classificação permanente, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº. 219.991.717-72, portador do registro CRC/RJ 27.866-O, domiciliado na Rua Alex Novelino, nº. 400, apto. 104, bairro Vila Nova, na cidade de Cabo Frio/RJ, CEP 28907-350, como membro efetivo do Conselho de Fiscal, tendo como seu suplente **Vicente Cortes de Carvalho**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº. 194.381.256-04, titular do Documento de Identidade nº. M-1.203.080, expedido pela SSP/MG com domicílio na Praça Rui Barbosa, n.º 81, Centro, Cataguases/MG, CEP 36770-091.

Pelos votos dos acionistas identificados no item (II)(2)(ii), acima, foram eleitos os senhores:

(c) Glaydson Ferreira Cardoso, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/MG 81.931, CPF nº 005.273.616-40, com escritório na Avenida Álvares Cabral, 1777, 9º andar, Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30170-001, como membro efetivo do Conselho de Fiscal, tendo como seu suplente **Ênio de Melo Coradi**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº. 526.204.506-69 e titular do Documento de Identidade nº. M3463774, expedido pela SSP/MG, titular do CRC/MG 070222/O-5, com domicílio na Rua Carlos Sá, nº. 630, apto 301, Jardim Atlântica, Belo Horizonte/MG, CEP 31550-200.

6) Os acionistas identificados nos itens (II)(2)(i), acima, e os acionistas Marcelo Inácio Peixoto, Tiago Inácio Peixoto Felipe Peixoto Rittmeyer Silva e José Inácio Peixoto Neto se abstiveram de votar na matéria referente à remuneração da administração. Observadas tais abstenções e após rejeição da matéria pelos acionistas identificados no item (II)(2)(i), acima, os acionistas aprovaram, por maioria, formada pelos acionistas identificados no item (II)(2)(ii), acima a fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia, a vigorar de maio de 2017 a abril de 2018, em até R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), competindo ao Conselho de Administração decidir sobre a distribuição individual desse montante aos administradores, além da remuneração do Conselho Fiscal, que foi fixada no limite mínimo disposto art. 162, § 3º da Lei nº. 6.404/1976. Ainda sobre o assunto, os acionistas identificados no item (II)(2)(i), acima manifestaram questionamento sobre acumulação de remuneração dos cargos de membro do Conselho de Administração e Diretor pelo Sr. José Inácio Peixoto Neto, tendo sido esclarecido que as competências e exigências dos cargos são distintas, não havendo ainda vedação legal sobre a acumulação das remunerações.

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) Em atenção à deliberação do Conselho de Administração tomada em 29 de julho de 2016, os acionistas presentes aprovaram, por maioria (formada pelo voto dos acionistas identificados no item (II)(2)(ii), acima), a postergação da execução de investimentos previstos em 2016 para 2017, no montante total de R\$2.742.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil reais), conforme proposta da administração apresentada aos acionistas em 15 de março de 2017 e deliberação do Conselho de Administração da Companhia realizada em 23 de fevereiro de 2017, ficando assim ratificada a deliberação do Conselho de Administração da Companhia de 29 de julho de 2016. Os acionistas identificados no item (II)(2)(i), acima rejeitaram a proposta e apresentaram manifestação à Mesa, que, depois de numerada e autenticada, fica arquivada na sede da Companhia (“Quinta Manifestação”). Sobre a manifestação, os acionistas identificados no item (II)(2)(ii), acima esclareceram que à administração da Companhia (que é integrada por representantes dos acionistas identificados no item (II)(2)(i), acima) deve ser conferida liberdade para entender sobre as necessidades de recursos e fontes de financiamento e também sobre a forma e momento mais adequados para utiliza-los, de forma a não prejudicar a Companhia, suas

atividades e sua liquidez, especialmente em se considerando o contexto macroeconômico do país. A toda evidência o questionamento apresentado, que reproduz manifestações anteriores já superadas, busca privilegiar interesses particulares em detrimento dos interesses da Companhia.

IX - ENCERRAMENTO E LAVRATURA: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata no livro próprio de Atas das Assembleias Gerais da Companhia Industrial Cataguases, a qual, lida e achada correta, vai assinada pelos presentes. Acionistas: **(a)** Patrícia Alvarenga Barros; **(b)** Delta Agropecuária e Participações S/A, Maria de Magdala Duarte Peixoto, Gabriel Inácio Peixoto, José Inácio Peixoto Neto, Maria Cláudia Peixoto Rittmeyer Silva, Marcelo Inácio Peixoto, Maria Judite Peixoto de Mattos, Marcela Lopes da Silva Peixoto, Carlos Henrique Peixoto de Mattos, Beatriz Peixoto de Mattos, Felipe Peixoto Rittmeyer Silva, Patrícia Peixoto Rittmeyer V. de Souza, Raquel Peixoto Rittmeyer Silva, Bruno Inácio Peixoto, Tiago Inácio Peixoto, Idalina do Carmo Resende Peixoto, Juliana Resende Peixoto, Maria Fernanda Resende Peixoto, Gabriela Soares Peixoto, representados por Patrícia Alvarenga Barros; **(c)** Ivan Muller Botelho, Maurício Perez Botelho, Mônica Perez Botelho, Ricardo Perez Botelho e Energisa S.A., representados pelo Senhor Rodrigo Ulrich de Oliveira.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Suellen de Paula Novais
Secretária da Mesa

Cataguases, 20 de abril de 2017.

Ao Il.^{mo}

Sr. Presidente da Mesa da
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da
COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Assunto: Item 1) do Edital de Convocação “em AGO”: Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal.

Acionistas: Energisa S/A, Ivan Müller Botelho, Maurício Perez Botelho, Mônica Perez Botelho, e Ricardo Perez Botelho.

Senhor Presidente,

Os acionistas acima relacionados, por seu advogado conforme procurações apresentadas à Companhia em 17/04/2017, vêm apresentar **VOTO pela REPROVAÇÃO** das contas da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2016, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, pelas razões que se seguem:

1. Conforme já manifestado para a assembleia geral nos anos antecedentes, determinadas operações causaram prejuízos à Companhia, que se refletem nas contas da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício de 2016, especialmente as relacionadas: i) à subsidiária Caporena Comércio de Roupas Ltda. e ii) ao Projeto Innovare.

1.1. Dessa forma, as contas referentes ao exercício encerrado em 31/12/2016 não podem ser aprovadas, por conterem os reflexos dos vícios já apontados e registrados nas assembleias antecedentes, que ainda não foram corrigidos e ora são reiterados pelos acionistas representados nesta manifestação.

2. Na Mensagem da Administração, consta que, segundo a ABIT, a produção do setor encolheu 5,3% e as vendas sofreram redução de 10,7% no mercado interno e 3,7% no externo. Nada obstante, no item I – Vendas, a CIC relata aumento de peças confeccionadas em 48,5%, apesar de relatar incremento da provisão para perda de estoque no valor R\$3.684 mil.

2.1. Esse fato indica que a CIC não acompanhou o mercado na redução da produção por reflexo da redução das vendas, o que resultou em mais estoque, o que gerará mais perda de resultado positivo futuro, além daquela causada ao lucro do exercício de 2016, de apenas R\$1.834 mil, que foi impactado pela perda de estoque da ordem de R\$3.684 mil relatada no item I – Vendas.

2.2. Esse número diverge daquele constante da nota 25 das Demonstrações Financeiras, que relata provisão para perda de estoque de R\$1.779 mil. Há que se apurar a divergência de números, para entender qual a razão que levou à provisão de perda de estoque nesse montante, e se a provisão observou as práticas mercado sobre o assunto, sem falar na falta de informação acerca do destino desse estoque perdido, cujo montante impõe transparência e exposição da justificativa detalhada.

3. Conforme relatado pela administração no Item II – Resultados, a CIC teve seu resultado operacional afetado principalmente pela constituição de provisões. Verifica-se no passivo não circulante que houve incremento de provisões para risco da ordem de R\$2.567 mil; diversas no valor de R\$734 mil, que somam R\$3.301 mil.

3.1. Na nota 21, provisões para risco, registra incremento de R\$2.251 mil, basicamente de riscos cíveis e outras, sem classificação. Nas cíveis, registra que houve atualização de R\$1.749 mil, sem nada explicar sobre o assunto e, em outras, que se resume à ação rescisória contra condenação em honorários, houve aumento de R\$817 mil sem nada explicar a razão.

3.2. Na nota 7, a provisão para créditos de liquidação duvidosa apresenta adição de R\$1.475 mil e baixa de R\$1.153 mil, ou seja, se a baixa foi de recebimento, verifica-se que a adição está fora do razoável, devendo ser objeto de verificação dos procedimentos e práticas de mercado.

3.3. Na nota 8, a provisão para perda de estoque apresenta uma adição de R\$3.684 mil e baixa de R\$1.906 mil, ou seja, se a baixa foi de recebimento (venda), verifica-se que a adição está fora do razoável, devendo ser objeto de verificação dos procedimentos e práticas de mercado.

3.4. Somadas as provisões destacadas no item 2 acima, para perda de estoque no valor R\$3.684 mil, às demais relacionadas nesse item 3, que somam R\$5.401 mil, resultam em provisões da ordem de R\$9.085 mil, ou seja, quase 5 vezes o lucro no exercício que foi de R\$1.834 mil, **o que sugere a incremento das provisões para segurar o resultado e não distribuir lucros, afetando direito fundamental do acionista.**

4. Além disso, as despesas com vendas (leia-se esforço de vendas) somaram R\$24.836 mil, valor não muito diferente do que em 2015 (R\$25.202), mas quando se analisa a nota 24, verifica-se que há um item “outros” que sozinho é responsável por R\$10.690 mil de perda. Não há justificativa para rubrica “outros”, com valor tão elevado, que deveria ser aberta para verificação do que se trata e possibilitar a avaliação de razoabilidade.

4.1. Outro item que chama a atenção na nota 24 Custos e despesas operacionais por natureza, é que vem junto o custo das matérias primas, materiais e serviços adquiridos no importe de R\$117.985 mil, sem que haja indicação de quais seriam esses serviços adquiridos e quais os valores envolvidos.

4.2. Na Demonstração de Valor Adicionado, há registro de Descontos, abatimentos e devoluções da ordem de R\$13.256 mil, contra R\$9.789 mil em 2015, ou seja, incremento de R\$3.467 mil de perda. Na Nota 23 repete o valor com o registro de devoluções e abatimentos, sem especificar quanto foi de devolução e de abatimento.

4.3. Na nota 11 Investimentos, não há informação suficiente para entender o que houve com a controlada Domínio, empresa que atua na área imobiliária, com resultado praticamente constante, que teve o lucro de R\$332 mil reduzido à metade do que ocorreu em 2015 de R\$697 mil, sendo que o prejuízo com a Caporena foi de R\$303 mil.

4.4. Na nota 29, operações descontinuadas, seria importante maiores explicações sobre o porquê do resultado negativo da Caporena de R\$303 mil, ou seja, sorvendo resultado ano após ano, mesmo já tendo sido determinada a desconstituição da empresa pela administração.

5. Na nota 18 Partes Relacionadas, deve ser feita auditoria sobre todas as operações da CIC, seja de venda, compra e contratação de serviços, para identificar aquelas realizadas fora das condições de mercado, a fim de investigar se feitas com partes relacionadas ou não, bem como verificar a razão de ter sido realizada fora das condições de mercado.

5.1. Chama atenção nessa nota, empréstimo tomado da Domínio, no valor de R\$1.025 mil no circulante e R\$2.666 mil no não circulante, sem indicar a justificativa do empréstimo.

5.2. Ainda com relação às operações com Partes Relacionadas, verifica-se que a Companhia **continua sem observar** a obrigação estabelecida pelo o artigo 30, inciso XXXIII, da Instrução CVM nº 480/09, de divulgar comunicação sobre transações entre partes relacionadas, em até 7 (sete) dias úteis de cada transação.

6. Na nota 20, aparecem comissões a agentes do mercado externo R\$603mil e representantes no mercado interno de R\$440 mil. Veja-se que a soma desses valores R\$1.043 mil acrescida das comissões de vendas pagas R\$4.304 mil (nota 24) resulta em R\$5.347 mil, o que representa 2% das vendas nota 23 Receita Líquida de R\$260.000 mil, sendo importante verificar se a política de vendas da CIC está em sintonia com as práticas de mercado e se beneficia clientes específicos e por quais razões.

7. Na nota 26, Resultado Financeiro, chama atenção a perda com variações cambiais da ordem de R\$13.375 mil. Apesar de ter sido pouco mais da metade da perda ocorrida em 2015 de R\$24.135 mil, afeta sobremaneira os resultados, situações que devem ser analisadas e investigadas se haveria como se evitar as perdas e as eventuais razões pelas quais não foram tomadas as providências necessárias para tanto. Também aparece perda com atualização de processos judiciais de R\$2.569, sem qualquer explicação sobre o assunto.
8. Na nota 31, informa que não foram auditados os contratos de seguros, sendo que houve incêndio na CIC em 2016 e não há qualquer relato nas demonstrações financeiras sobre o assunto, que foi objeto de comunicado ao mercado.
9. Há ainda, contaminação das contas atuais em razão da retenção indevida de dividendos dos anos antecedentes, conforme reclamação já apresentada à CVM e que aguarda decisão sobre recurso interposto pela acionista Energisa S.A.
10. Pelas razões expostas acima, **as obscuras, divergentes e imprecisas** contas dos administradores e demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2016, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes e Conselho Fiscal, são reprovadas pelos acionistas relacionados no preâmbulo desta manifestação de voto.
11. Os acionistas relacionados requerem, ainda, que a presente manifestação de voto seja mencionada na ata da AGOE, numerada e autenticada pela mesa, e disponibilizada por cópia autenticada aos acionistas que assim o desejarem.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Suellen de Paula Novais
Secretária da Mesa

Cataguases, 20 de abril de 2017.

Ao Il.^{mo}

Sr. Presidente da Mesa da
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da
COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Assunto: Item 2) do Edital de Convocação “em AGO”: Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2016 e a distribuição de dividendos.

Acionistas: Energisa S/A, Ivan Müller Botelho, Maurício Perez Botelho, Mônica Perez Botelho, e Ricardo Perez Botelho.

Senhor Presidente,

Os acionistas acima relacionados, por seu advogado conforme procurações apresentadas à Companhia em 17/04/2017, vêm apresentar **VOTO pela REPROVAÇÃO** da proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2016 e a distribuição de dividendos, pelas razões que se seguem:

1. É importante destacar que, desde a apresentação da reclamação acerca da retenção de lucros na CVM, **as regras de elaboração do orçamento de capital continuam não sendo observadas**, assim como a compatibilidade do orçamento de capital com a realidade financeira da Companhia (justificativa), tendo em vista que nos últimos exercícios os investimentos ultrapassaram o orçamento aprovado (2011/2012) ou voltaram a mostrar sobras ao final do exercício, como em 2014 e 2015, **o que somente demonstra a completa inexatidão e razoabilidade dos orçamentos de capital que vêm sendo aprovados pela Administração da Companhia, na falta de um posicionamento definitivo da Diretoria da CVM sobre o assunto.**

2. Com relação ao exercício de 2016, a proposta da administração volta a fazer retenção de lucro com base em orçamento de capital, que, mais uma vez, não observa as regras legais pertinentes e somente é elaborado para possibilitar a retenção de lucros em contínuo e inadmissível **autofinanciamento da Companhia**, em detrimento ao direito fundamental do acionista ao lucro.
3. Pelas razões expostas acima, bem como pelos fundamentos que levaram à reprovação das Demonstrações Financeiras dos exercícios antecedentes, os acionistas relacionados **reprovam** a proposta de destinação do resultado do exercício de 2016 apresentada pela Administração.
4. Em alternativa à destinação dos resultados, os acionistas relacionados propõem a revisão completa dos procedimentos de elaboração do orçamento de capital dos anos antecedentes, a fim de que sejam observadas as disposições legais pertinentes, tanto quanto das despesas como também, e principalmente, das respectivas fontes de custeio, o que certamente refletirá nas contas, com o pagamento dos dividendos retidos indevidamente pelos acionistas controladores com relação aos anos antecedentes e desse exercício de 2016 também.
5. É importante consignar aos acionistas da Companhia que a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 323/2000 considera exercício abusivo do poder de controle e infração grave, para fins do disposto no art. 11, § 3º da Lei n.º 6.385/1976, a constituição de reserva de lucros que não atenda aos pressupostos para essa constituição, assim como a retenção de lucros sem que haja um orçamento de capital que justifique essa retenção (inciso XV), sendo certo que a manutenção de retenção de lucros dos anos antecedentes pela AGO será encaminhada para análise da CVM no processo da reclamação contra os acionistas controladores.
6. Os acionistas controladores ficam, expressa e formalmente, notificados de que a aprovação da proposta de destinação dos resultados apresentada pela Administração, com a manutenção da retenção indevida de lucro representará reincidência do abuso de poder de controle e infração à Lei n.º 6.404/1976, que levarão à responsabilização pessoal pelos danos causados à Companhia e aos acionistas relacionados, conforme dispõe o § 3º do art. 115, conforme demonstrados acima.

7. Essa manifestação de voto será apresentada à CVM, a fim de que seja adicionada ao Processo Administrativo referente à reclamação já apresentada pela acionista Energisa S.A. contra todos os acionistas controladores da Companhia, por abuso do poder de controle, sem prejuízo das medidas legais cabíveis para reparação dos danos causados aos acionistas relacionados pelas deliberações tomadas na AGO.
8. Os acionistas relacionados requerem, ainda, que a presente manifestação de voto seja mencionada na ata da AGOE, numerada e autenticada pela mesa, e disponibilizada por cópia autenticada aos acionistas que assim o desejarem.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Suellen de Paula Novais
Secretária da Mesa

Cataguases, 20 de abril de 2017.

Ao Il.^{mo}

Sr. Presidente da Mesa da
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da
COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Assunto: Item 4) do Edital de Convocação “em AGO”: Eleger os membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes.

Acionistas: Energisa S/A, Ivan Müller Botelho, Maurício Perez Botelho, Mônica Perez Botelho e Ricardo Perez Botelho.

Senhor Presidente,

Os acionistas aqui relacionados, representados por seu advogado conforme procurações apresentadas à Companhia em 17/04/2017, vêm apresentar protesto, impugnação e voto contrário à indicação e eleição em referência pelas razões que se seguem:

O indicado pelos controladores Sr. Carlos Manoel Castro de Mattos como membro titular do Conselho de Administração, representante comercial da Companhia e por esta razão não pode participar do Conselho de Administração, tendo em vista ter conflito de interesses com a Companhia, o que vai causar problemas ao regular funcionamento do Conselho de Administração, que terá a necessidade de fazer prévia análise dos documentos que o Conselheiro poderá receber, assim como das pautas que poderá participar.

Desta forma, os acionistas relacionados protestam, impugnam e votam contrário à indicação feita pelos acionistas controladores para composição do Conselho de Administração.

Os acionistas relacionados requerem, ainda, que a presente manifestação de voto seja mencionada na ata da AGOE, numerada e autenticada pela mesa, e disponibilizada por cópia autenticada aos acionistas que assim o desejarem.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Suellen de Paula Novais
Secretária da Mesa

Cataguases, 20 de abril de 2017.

Ao Il.^{mo}

Sr. Presidente da Mesa da
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da
COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES

MANIFESTAÇÃO

Assunto: Proposta da Administração – Formulário de Referência – Item 12.5. – Comitê de Remuneração e Governança.

Acionistas: Energisa S/A, Ivan Müller Botelho, Maurício Perez Botelho, Mônica Perez Botelho, e Ricardo Perez Botelho.

Senhor Presidente,

Os acionistas acima relacionados, por seu advogado conforme procurações apresentadas à Companhia em 17/04/2017, vêm apresentar manifestação contrária à indicação para composição do Comitê de Remuneração e Governança, acionistas que são do grupo controlador.

Ressalte-se que a Proposta da Administração, ao indicar o nome da acionista, **participante do grupo de controle**, Patrícia Peixoto Rittmeyer Silva como Membro efetivo do Comitê de Remuneração e Governança Corporativa, **atenta contra a própria governança corporativa**, o que demonstra a completa falta de compromisso dos acionistas controladores quanto ao tema.

Além disso, os acionistas acima relacionados, propõem que os membros do referido comitê não recebam remuneração, bem como que seja formado por 3 membros do Conselho de Administração, com indicação do Sr. Jorge Nagib como membro titular e presidente do comitê, por ter ampla experiência no ramo de governança.

Os acionistas relacionados requerem, ainda, que a presente manifestação seja mencionada na ata da AGOE, numerada e autenticada pela mesa, e disponibilizada por cópia autenticada aos acionistas que assim o desejarem.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Suellen de Paula Novais
Secretária da Mesa

Cataguases, 20 de abril de 2017.

Ao Il.^{mo}

Sr. Presidente da Mesa da

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da

COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Assunto: Item 1) do Edital de Convocação “em AGE”: Ratificar a dilação de prazo para a execução de investimentos previstos em 2016 para 2017.

Acionistas: Energisa S/A, Ivan Müller Botelho, Maurício Perez Botelho, Mônica Perez Botelho, e Ricardo Perez Botelho.

Senhor Presidente,

Os acionistas acima relacionados, por seu advogado conforme procurações apresentadas à Companhia em 17/04/2017, vêm apresentar **VOTO PELA REPROVAÇÃO DA PROPOSTA DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS**, pelas razões que se seguem:

1. Inicialmente, cabe ressaltar que o exercício de 2015 apresentou prejuízo e, portanto, não houve retenção de lucros, por inexistência.
2. Dessa forma, não foi apresentado orçamento de capital naquela AGOE, tampouco aprovado qualquer plano de investimentos, não sendo razoável que se aprove a dilação de algo que sequer foi aprovado anteriormente pela Assembleia Geral, demonstrando, mais uma vez, a forma ilegal de retenção de lucros que é perpetrada pela Companhia, pelo voto abusivo de seus acionistas controladores.
3. Conforme já manifestado para a assembleia geral nos anos antecedentes e nesta AGOE a retenção de lucros não observaram as regras legais para tanto, tendo em vista que a justificativa para retenção de lucros se esvai pela falta de execução dos investimentos no ano para o qual é aprovado o orçamento de capital, fato que determina a imposição da consequência lógica de pagamento de dividendos aos acionistas, no exato montante do saldo não executado do orçamento de capital aprovado para o ano de 2015, limitado pela respectiva retenção de lucros do exercício de 2014.

4. É importante registrar que a falta de observância dos acionistas controladores com relação aos pressupostos legais da retenção de lucros **já foi denunciado nas assembleias antecedentes, inclusive à CVM, que ainda não se manifestou por sua Diretoria quanto à reclamação apresentada sobre o assunto (Proc. RJ-2012-8386).**
5. Além disso, é preciso ressaltar que a retenção de lucros para suportar orçamento de capital não pode funcionar como alternativa de liquidez de caixa da Companhia, razão pela qual o valor correspondente à eventual não execução reiterada dos investimentos em 2016 previstos para 2015 devem ser devolvidos aos acionistas ao fim do exercício social de 2016.
6. Pelas razões expostas acima, os acionistas relacionados reprovam a proposta de dilação de prazo para a execução de investimentos previstos em 2016 para 2017, tendo em vista que os lucros sociais, ressalte-se, de 2015, não podem ficar retidos indefinidamente na Companhia, **sob condição potestativa à mercê dos acionistas controladores**, que satisfazem a necessidade de caixa da empresa, em completa e flagrante ilegalidade contra o direito fundamental ao lucro do acionista de qualquer companhia!
7. Os acionistas relacionados requerem, ainda, que a presente manifestação de voto seja mencionada na ata da AGOE, numerada e autenticada pela mesa, e disponibilizada por cópia autenticada aos acionistas que assim o desejarem.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Suellen de Paula Novais
Secretária da Mesa